



*fls. 1
com*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N°
134
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 5/69

OBJETO — Férias, 13º salário

AUDIÊNCIAS
11-6-69 às 13 hs.

*Acórd
r.p.*

26-6-69

Execução

Luizivaldo

RECTE — Benvenuto Cardoso dos Santos

RECD. — Sapataria Brasília

NCr\$ 1.4.16,50

AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de janeiro
do ano de 19 69 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

José da Silva
Chefe da Secretaria

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento/
de Goiânia.

Fl. 29
Acach

P. 11 - J.C.J. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	201 / 69
Fôlha	29 N.º 5/69
JUSTIÇA DO TRABALHO	

BENEVENUTO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, sapateiro, residente e domiciliado nesta Capital, á rua 76, nº 8, fundo, pelos advogados abaixo-assinados (m.j.) que, vem mui. respeitosa-mente perante V.Exa, oferecer ação reclamatória trabalhista, contra á SAPATÀRIA BRASÍLIA, situada á Av. Paranaíba, nº 102-B e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante, foi admitido pela reclamada, em 1º de julho de 1.964 e continua, seu salário é de NCr250,00 cruzeiros no vos por mês;

Que, o reclamante, durante o tempo que trabalha para a reclamada, nunca recebeu férias e 13º salário e a reclamada nega-se a efetuar o pagamento por meios amigvel;

Do Expôsto, vem mui. respeitssamente perante V.Exa, re-querer a notificação da reclamada, para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Férias em dôbro de(1/7/65 a 30/6/66).....	NCr	333,20
Férias em dôbro de(1/7/66 a 30/6/67).....	NCr	333,20
13º Salário de 1.966.....	NCr	250,00
13º salário de 1.967.....	NCr	250,00
13º salário de 1.968.....	NCr	250,00
Soma total.....	NCr	1.416,50

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. termos.

P. deferimento.

Goiânia, 30 de dezembro de 1.968.

pp.

Guilherme Augusto Lima

fl. 3
Cath

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, BENAVENTO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, sapateiro, / residente e domiciliado nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores, Srs. Drs. Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e o fim especial, para proporem Ação reclamationária, contra a SAPATÁRIA BRASÍLIA, podendo para tal fim, arrolarem testemunhas, inquerirem, promoverem juntada de documentos, recorrerem // de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receberem e darem quitação, fazerem acôrdo, transigirem e substabelecerem.

Goiânia, 30 de dezembro de 1.968.

+ Benvenuto Cardoso dos Santos

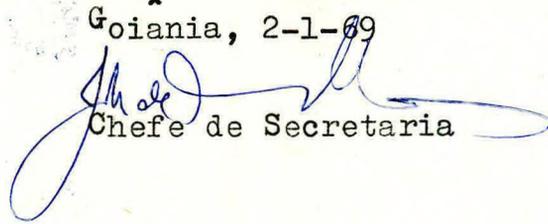
Cartório de Notas
Ponte Faria, nº 100
Tennysson de Moraes
ESCRIVÃO
GOIANIA - GOIAS

Reconheço verdadeira a assinatura de Benvenuto Cardoso dos Santos em 30 de dezembro de 1968.
Em testemunho da verdade
Goiania, 2 de fevereiro de 1969
Tennysson de Moraes - Esc. Jus.

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 11 de junho de 1969 às 13,00 horas, para a realização da audiência e que, nesta data o reclamante ficou ciente da designação.

Goiania, 2-1-69


Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

A Sapataria Brasília
Av. Paranaíba 102-B- Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Benavenuto Carsoso dos Santos

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13 (treze) horas do dia 11 (onze) do mês de junho de 1969, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 8, de maio de 1969

J. de J.
CHEFE DA SECRETARIA

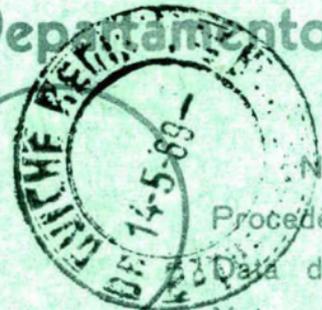
Certifico que em 14 de maio de 1969
foi expedida a notificação de ~~sentença~~ de fls. 4
pelo registro nº 39.181 com "AR",
Goiânia, 14 de maio de 1969
Coligato Zullo

(C.O.F. 70 (ant. 15))

[Handwritten signature]

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registado: 39 181

Procedência: _____

Data do registo: 14 de maio de 19 69

Natureza da correspondência: _____

Valor declarado: _____

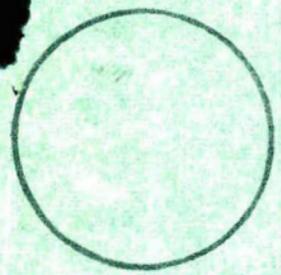
Carimbo de origem

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 15 de 5 de 19 69

O DESTINATÁRIO

A Perini Gomes



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação Proc. 5/69 aud. 11.6.69

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

Fes 6
[Signature]

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ- 5 / 69

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 1969, às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. [blank], vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Souza Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Benevenuto Cardoso dos Santos contra Sapataria Brasília, relativa a Férias e 13º salário no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, havendo comparecido o reclamante acompanhado do advogado Dr. Victor Gonçalves e a reclamada representada por seu proprietário, Sr. Antônio Pereira Campos.

Pelas partes foi celebrado o seguinte acôrdo:

+ A reclamada pagará ao reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de NCr\$500,00, sendo NCr\$200,00 no dia 26 do corrente mes e o restante em três prestações mênas e sucessivas de NCr\$100,00, a partir de 26 de julho próximo vindouro.

Custas, no valor de NCr\$37,20, pelo reclamante dispensadas na forma da lei. +

E, para constar, eu, *Domiciano de Souza Marinho*, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury da Silva
Juiz Presidente
[Signature]
V. dos Empregadores
Domiciano de Souza Marinho
V. dos Empregados

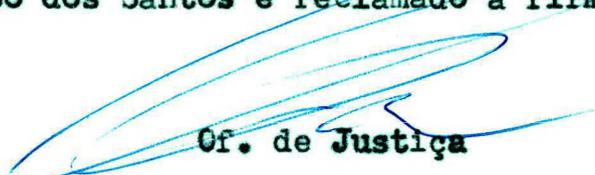
pp. Victor Gonçalves

Benevenuto Cardoso dos Santos
Antônio Pereira Campos

NC\$ 50,00

Recebemos da Sapataria Brasília, a importância acima de
NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), correspondente a parte
do pagamento do processo JCJ- 5/69, e no qual figura como recla-
mante Benevenuto Cardoso dos Santos e reclamado a firma supra -
mencionada.

Goiania, 26-6-69.


Of. de Justiça

*Recebi a importância
supra.*

Em 4-7-69

Benevenuto Cardoso Santos

R\$ 50,00

Requisição de...
R\$ 50,00 (cinquenta reais) para...
do...
em...
de...

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

petição em frente _____

Goiânia, 8 de janeiro de 1970

Davos Roberto Ferraz

Secretário

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA
 Protocolo
 Entrada 8 / 1 / 70
 Folha 244 N.º 17
 JUSTIÇA DO TRABALHO

[Handwritten signature]

Benevenuto Cardozo dos Santos, qualificado na Reclamatória que move contra Sapataria Brasilia - Processo JCJ nº5/69 pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos) vem mui respeitosa e na impertância de NCr\$450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) já que a firma efetuou o pagamento de NCr\$50,00, conforme recibo de fls.7.

Pede seja contado os juros de mora e correção monetária.

Nestes termos,
P.deferimento.

Goiânia, 8 de janeiro de 1.970

pp.

[Handwritten signature]

Cardozo

Da Correção

$450,00 \times 1,086 = 488,70$

Juros de Mora

$$j = \frac{450 \times 6 \times 12}{1200} = \underline{27,00}$$

515,70

Das Custas

Execução — 2,10

Diligência — 3,00

5,10

Total a pagar —————> 520,80

Go. 26-01-70

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO — 3ª. REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo,
na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz do
Trabalho — Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

MANDO ao OFICIAL de Justiça dêste Juízo que à vista do presente mandado,
passado a favor de Benevenuto Cardoso dos Santos

, em seu cumprimento ~~notifique~~, cite, Sapataria Brasília
, para pagar, em quarenta
e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 520,80,
correspondente ao principal, custas e custas executivas devidas nos termos do acôrdo proferido
no processo JCJ - 5/69, cujo inteiro

teôr é o seguinte: - " Pelas partes foi celebrado o seguinte acôrdo:
A reclamada pagará ao reclamante, por saldo da presente re
clamação, a importância de NCr\$ 500,00, sendo NCr\$200,00 no dia
26 do corrente mês e o restante em três prestações mensais e su
cessivas de NCr\$ 100,00, a partir de 26 de julho próximo vindou
ro.

Custas, no valor de Ncr\$ 37,20, pelo reclamante dispensadas
na forma da lei."

CÁLCULO - (anexo)

Caso não pague, nem garantá a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos
bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRA, na forma da lei,

Eu, Pauco Roberto Chefe de
Secretaria, datilografei e subscrevi.

Herácito Pena Júnior
Juiz do Trabalho - Presidente

Enderêço do executado: Sapataria Brasília
Av. Paranaíba, nº 102-B Departamento de Imprensa Nacional —

N E S T A.

M E S L V

VA. BALESTRA Nº 105-B

SEBASTIÃO BRASILEIRO

V

GOIÁS

SP

1940

30

CITACÃO - (Anexo)

na forma de lei.

Constitui no valor de R\$ 32'50' pelo testamento de Benedito

de R\$ 100'00' e herdeira de R\$ 30 de outro bloco de R\$ 100'00' e o restante em três prestações mensais e an

de R\$ 200'00' sendo R\$ 500'00 no dia

V testamento herdeira do testamento por parte de presente R\$

as partes foram celebradas o seguinte acordo:

2100

do acordo proposto

250'80

XXXXXX este SEBASTIÃO BRASILEIRO

Benedito Cardoso dos Santos

GOIÁS

Herdeiro pelo testamento

acordo

CÁLCULO

DA CORREÇÃO

450,00 x 1,086 = 488,70

JUROS DE MORA

J= $\frac{450 \times 6 \times 12}{1.200} =$ 27,00

515,70

DAS CUSTAS

EXECUÇÃO -2,10

DILIGÊNCIA -3,00

5,10

TOTAL A PAGAR 520,80

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

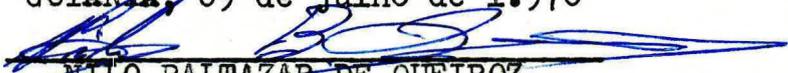
X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X

C E R T I D ã O:

Certifico e dou fé que nesta data comparecí no endereço indicado e sendo alí CITEI a firma reclamada do mandado de citação.

GOIÂNIA, 09 de julho de 1.970


~~NILO BALTAZAR DE QUEIROZ~~
OFICIAL DE JUSTIÇA
EM EXERCÍCIO

Exmo. Sr. Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiania G. O.

Benevenuto Pena Júnior
não desejando prosseguir com o processo JCJ 05/69, que
move contra Apotaria Brasília,
vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistência
para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas,
por perceber quantia inferior ao dobro do salário mínimo
regional, (art. 789, § 7.º da C.L.T.)

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Goiania, 09 de Julho de 1970

Benevenuto C Santos
Reclamante

De Acordo

Antonio Pereira Campos

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º **93** /19 **70**

ÓRGÃO EMITENTE: **JCJ-GOIÂNIA**

Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

PROCESSO N.º **05/69**

RECORRENTE: **BENEVENUTO CARDOSO DOS SANTOS**

RECORRIDO: **SAPATARIA BRASÍLIA**

SAPATARIA BRASÍLIA

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de
NCr\$ **2,10** (**dois cruzeiros e dez centavos**)

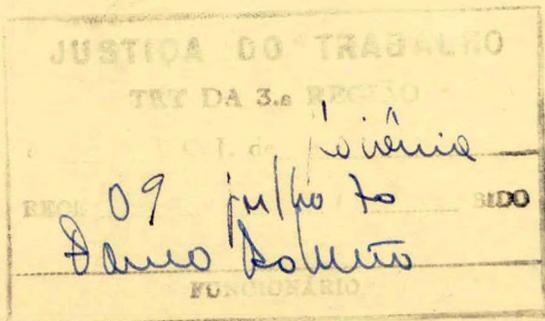
) referente a **custas**

Custas e Emolumentos)

1. da sentença.....	NCr\$.....
2. da execução.....	NCr\$ 2,00
3. do agravo.....	NCr\$.....
4. do contador.....	NCr\$.....
5. do traslado.....	NCr\$.....
6. do inquérito.....	NCr\$.....
7. do recurso.....	NCr\$.....
8. da certidão.....	NCr\$.....
9. do depósito prévio.....	NCr\$.....
10. Impresso.....	NCr\$ 0,10
11. Busca.....	NCr\$.....
12.	NCr\$.....
13.	NCr\$.....
14.	NCr\$.....
15.	NCr\$.....

(Por extenso) **(dois cruzeiros e dez centavos)**

GOIÂNIA **09** de **julho** de 19 **70**



[Handwritten Signature]
Assinatura

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 22 Nº 70

ÓRGÃO EMITENTE: 3ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PROCESSO N.º 0269

RECORRENTE: BENEVENUTO CARDOSO DOS SANTOS

Tendo em vista o pedido de desistência retro e que as custas já foram pagas, homologo o mesmo.

Arquive-se.

vis ao Serviço de Anotação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de

2,10
Juiz do Trabalho

NCS 2,10

Custas e Emolumentos)

1. da sentença	NCS
2. da execução	NCS 2,00
3. do arquivamento	NCS
4. do contador	NCS
5. do traslado	NCS
6. do indulto	NCS
7. do recurso	NCS
8. da certidão	NCS
9. do depósito prévio	NCS
10. Impresso	NCS 0,10
11. Busca	NCS
12.	NCS
13.	NCS
14.	NCS
15.	NCS

(Por extenso) (Data emissão e das custas)

de 19 de 19

Assinatura

Handwritten notes and stamps in a box at the bottom right.